

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Assunto: Resposta à Impugnação ao Edital nº 002/2026

Prezados,

Acusamos o recebimento da impugnação apresentada em 04 de março de 2026, referente ao Edital nº 002/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada para seguro de ambulâncias pertencentes à frota do SAMU da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo.

Após análise dos argumentos apresentados, informamos que a impugnação não foi considerada procedente.

Dos pedidos:

Pelo exposto, confiando no bom senso de V.Sa., REQUER o recebimento, análise e provimento dessa impugnação, possibilitando que as empresas seguradoras, que apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, comprovem sua regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme preceitua o § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

Consideramos este pedido procedente, adicionando a cláusula para comprovação da qualificação econômica e financeira:

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possui patrimônio líquido mínimo até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por meio do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis de último exercício, já exigíveis e apresentados. Edital retificado será publicado em 10 de março de 2026 às 09h.



Alessandra Ramos.

Pregoeiro(a)

São Leopoldo, 09 de março de 2026.